



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 13 de junho de 2023

Ano XIV - Edição nº 01666 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
584A512D316F1AF7E1FEE90D4F4DD9E4

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- 6º ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - JGQ MEDICINA LTDA - ME.
- LEI Nº 724 - Altera a Lei nº 554, de 01 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cordeiros - Bahia.
- LEI Nº 725 - "Autoriza o rateio de 60% dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários recebidos da União, pelo Município de Cordeiros, por força de decisão Judicial, relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef (precatórios FUNDEF) e regulamenta os critérios para a divisão dos recursos entre os profissionais de magistério, conforme disposição do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 2021, e dá outras providências."
- Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Cordeiros para análise e votação dos Projetos de Lei nº 774 (Piso do Magistério) e 775 (Rateio dos Precatórios do FUNDEF) de maio e junho de 2023.
- PORTARIA Nº 036 - Dispõe sobre a licença para desempenho de mandato classista e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 002/2023, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal A Tarde e no mural da Prefeitura Municipal de Cordeiros em 14 de março de 2023, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, dentista, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico e técnico de radiologia) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir de 02 de junho de 2023 até 12 de junho de 2023.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas.

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Auxiliar de Dentista (40 Horas Semanais)	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº 087.245.915-21		x		

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

[Handwritten signatures]

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2023, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Credenciamento:

Cássia Ana dos Santos Silva
Presidente

Alessandro Aparecido de Jesus Novaes
Membro

Luana Alves Lobo
Membro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 109/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2023, Inexigibilidade nº 109/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico e 5ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 002/2023, autorizo a contratação de JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 109/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 109/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 109/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 9.916,67 (nove mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 109/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01; Contratada: JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, com endereço a Praça da Matriz, nº 28, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Sexta, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 109/2023; Ato de Homologação: 109/2023; Cordeiros - BA, 13 de junho de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 110/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2023, Inexigibilidade nº 110/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico e 5ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 002/2023, autorizo a contratação de JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 110/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 110/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 110/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cordeiros – BA, 13 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 110/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01; Contratada: JGQ MEDICINA LTDA - ME, CNPJ nº 50.287.061/0001-50, com endereço a Praça da Matriz, nº 28, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde, para Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Sábado, Domingos e Feriados, Plantões de 24h, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 110/2023; Ato de Homologação: 110/2023; Cordeiros - BA, 13 de junho de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 724, 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 554, de 01 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cordeiros - Bahia.

O Prefeito de Cordeiros faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Município de Cordeiros autorizado a conceder recomposição na remuneração dos profissionais do magistério, correspondente aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal, na forma a seguir identificada:

I - Nível Especial (Magistério)	-	4.420,55
II – Nível I	-	4.837,27
III – Nível II	-	5.209,18
IV – Nível III	-	6.180,41
V – Nível IV	-	7.197,62

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 4º. Fica autorizado a republicação da Lei 554 de 01 de outubro de 2012, com as respectivas modificações produzidas.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 13 de junho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 725, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o rateio de 60% dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários recebidos da União, pelo Município de Cordeiros, por força de decisão Judicial, relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef (precatórios FUNDEF) e regulamenta os critérios para a divisão dos recursos entre os profissionais de magistério, conforme disposição do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito municipal de Cordeiros, estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. - Fica estabelecido que os recursos oriundos de precatórios judiciais, relativos à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, a serem pagos pela União Federal ao Município de Cordeiros – BA, por força de Precatórios Judiciais, serão utilizados na forma prescrita nesta Lei.

Art. 2º. - Fica autorizada a destinação de 60% (sessenta por cento) dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários anteriormente recebidos pelo Município de Cordeiros, por força de decisão judicial contra a União, relativos à recursos objeto do artigo 1º, (precatórios FUNDEF), conforme subvinculação de receita prevista pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, a ser repassado aos profissionais do magistério.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 3º. - Do valor integral a ser recebido pelo Município de Cordeiros – BA procedente de Precatórios Judiciais objeto da presente Lei, a serem recebidos posteriormente a publicação desta lei, destinar-se-á 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes às diferenças do FUNDEF, aos profissionais do magistério.

Art. 4º. - Ficam instituídos, no âmbito do município de Cordeiros, os critérios e requisitos para o rateio dos recursos extraordinários recebidos na forma dos arts. 2º e 3º, devendo ser destinados 60% (sessenta por cento) dos recursos para pagamento de abono de caráter indenizatório aos profissionais do magistério, tudo em conformidade com a subvinculação de receita prevista pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 5º.- Será repassado, na forma de abono, de caráter indenizatório, o valor correspondente a 60% do montante calculados na forma dos arts. 2º e 3º, em favor dos profissionais do magistério que estavam em efetivo exercício das funções na rede pública do município, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, devendo o respectivo edital de convocação indicar o período abrangido no respectivo processo para efeito de habilitação à percepção do abono de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II **Da Habilitação e pagamento**

Art. 6º. - Terão direito ao rateio de recursos que trata o artigo primeiro desta Lei:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Cordeiros, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef;

II - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos no inciso I, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remuneravam;

III - Os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 7º. - O valor a ser pago a cada profissional é proporcional à jornada de trabalho e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aos meses de efetivo exercício;

§ 1º - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados na forma desta Lei, considerada, para efeito de identificação das horas laboradas, a jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Para o ocupante de cargo efetivo em exercício de cargo em comissão, deverá ser acrescida a jornada de trabalho pelo exercício do cargo comissionado, na hipótese de ter havido ampliação da carga horária, desde que o cargo ocupado seja compatível com as atividades consideradas na forma da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, como compatível com as atividades de magistério.

§ 3º - Os valores hora abono (VHA) e o valor individual do abono (VIA) serão calculados na forma a seguir:

- I. Valor hora abono(VHA) = $\frac{60\% \text{ do total do recurso FUNDEF}}{\text{Total de horas trabalhadas}}$
- II. Valor Individual de Abono = Número de horas Trabalhadas x VHA

Art. 8º - Os valores percebidos pelos profissionais do magistério têm caráter indenizatório e não serão incorporados ao salário ou aposentadoria.

Art. 9º - Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 5º desta Lei que estejam em atividade ou aposentados com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, perceberão o abono através da folha de pagamento, de crédito em conta ou outra modalidade de pagamento que venha a ser definida por ato do Poder Executivo.

Art. 10º - Os herdeiros dos profissionais do magistério ativos e inativos habilitados na forma do art. 5º desta Lei deverão requerer a percepção do abono, mediante apresentação de alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 11º - Os valores remanescentes em razão da ausência de identificação ou de requerimento do respectivo beneficiário serão regressados aos cofres municipais, mantidos o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



vínculo com a Educação Básica.

Art. 12º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 13º - O Prefeito municipal de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais, fará publicar mediante edital no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos beneficiários e suas respectivas cargas horárias de referência, devendo conceder prazo de no mínimo 15 dias, para fins de homologação ou impugnação dos dados individualizados pelos respectivos beneficiários, seus herdeiros ou representantes legais.

§ 1º - Para efeito de impugnação deverão ser apresentadas documentação probatória, que indique e comprove a correção a ser realizada nos dados ou ainda a inclusão de beneficiário;

§ 2º - Para os beneficiários que não mantenham vinculação com o município de Cordeiros, deverá ser apresentada carta de aceitação, com a indicação dos dados bancários com a respectiva conta e agência onde deverão ser depositado o valor do abono;

§ 3º - As contas Bancárias deverão ser de titularidade do beneficiário, ou na hipótese de depósito na conta de terceiros, deverá ser apresentada procuração ou autorização mediante comparecimento do beneficiário junto a secretaria de Finanças.

Art. 14º- Os potenciais beneficiários que no transcorrer do processo de habilitação e homologação, que por quaisquer motivos, deixarem de comprovar ou requisitar inclusão de seus dados na lista de beneficiários perderá o direito de forma irrevogável uma vez os recursos serão destinados na forma desta Lei aos respectivos objetos.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 13 de junho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Isaias Caires Pessoa nº 52, Centro-Cordeiros.

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

E-mail: Camaradevereadoresdecordeiros@gmail.com

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNÍCIPIO DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA DA PRESENTE LEGISLATURA 2023/2024- PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 774 E 775 DE MAIO E JUNHO DE 2023.

Aos doze dias de junho do ano de dois mil e vinte e três (12/06/2023), no edifício onde funciona a Câmara de Vereadores, situado à Praça Isaias Caires Pessoa, número cinquenta e dois, Centro, nesta Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, às 19:00h (dezenove horas), realizou-se a sessão extraordinária para análise e votação dos Projetos: Projeto de Lei nº 774 de 01 de junho de 2023 "Que Altera a Lei nº 554, de 01 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal de Cordeiros-Bahia; e Projeto de Lei nº 775/2023 de 29 de maio de 2023 "Que Autoriza o rateio de 60% dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários recebidos da União, pelo Município de Cordeiros, por força de decisão Judicial, relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- Fundef (precatórios FUNDEF) e regulamenta os critérios para a divisão dos recursos entre os profissionais de magistério conforme disposição do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 2021, e dá outras providências". Encontravam presentes os vereadores: FABIANO GOMES DE SOUSA, LEORDINO JOSÉ RIBEIRO, JOÃO RIBEIRO DA SILVA, RENÉRIO PEREIRA BARBOSA NETO, ADEMAR JOSÉ SOARES, PEDRO JOSÉ DA SILVA, OLDAILDO ALTINO RIBEIRO, JOÃO MARTINS COSTA E IZABEL MARQUES DE OLIVEIRA. Havendo quórum legal, o Presidente Fabiano gomes de Sousa, saudou os presentes, declarou aberta a sessão. Comunicou que a presente sessão foi convocada em razão da importância e da urgência de apreciação dos referidos projetos, tudo em conformidade com o Art. 46, I, e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando a presente sessão destinada exclusivamente para análise e votação dos mesmos. Passando para o pequeno expediente, foi feita a leitura dos pareceres dos Projetos. Passando para o Grande expediente, o Presidente, franqueou a palavra aos vereadores, a Secretária de Educação, e ao Vice-Prefeito, momento em que todos fizeram suas explanações de acordo a pauta. Passando para a ordem do dia, foram votados: o Projeto de Lei nº 774 de 01 de junho de 2023 "Altera a Lei nº 554, de 01 de outubro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROS / BA
Recebido EM 13/06/23
Fabiano Sousa
Emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Isaias Caires Pessoa nº 52, Centro-Cordeiros.

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

E-mail: Camaradevereadoresdecordeiros@gmail.com

2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal de Cordeiros-Bahia e Projeto de Lei nº 775/2023 de 29 de maio de 2023 "Que Autoriza o rateio de 60% dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários recebidos da União, pelo Município de Cordeiros, por força de decisão Judicial, relativos à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- Fundef (precatórios FUNDEF) e regulamenta os critérios para a divisão dos recursos entre os profissionais de magistério conforme disposição do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 2021, e dá outras providencias", aprovados, em única votação, por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão e pediu para que fosse digitada a presente ata.

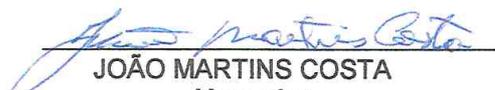

FABIANO GOMES DE SOUSA
Presidente

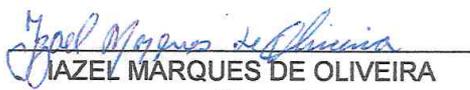

JOÃO RIBEIRO DA SILVA
Vereador


RENÉRIO PEREIRA BARBOSA NETO
Vereador

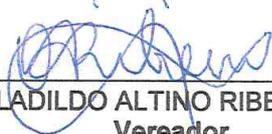

PEDRO JOSÉ DA SILVA
Vereador


ADEMAR JOSÉ SOARES
Vereador


JOÃO MARTINS COSTA
Vereador


IAZEL MARQUES DE OLIVEIRA
Vereador


LEORDINO JOSÉ RIBEIRO
Vereador


OLADILDO ALTINO RIBEIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

2

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 036 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a licença para desempenho de mandato classista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a observância estrita no Estatuto do Servidor Público Municipal, art.158, § 2º da Lei 547/2011; disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, ao servidor **JOSE BASTOS COSTA** matrícula nº.1431, para o desempenho de mandato de representatividade em sindicato da categoria dos professores, Mandato Classista, sendo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Cordeiros Bahia.

Art. 2º - A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, sendo até maio de 2025, se não interrompido por quaisquer motivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a maio de 2022, data do encaminhamento do ofício nº 00011/2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 13 de junho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal